



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



PROJETO DE LEI PL 276 /2015

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a instalação de brinquedotecas em hospitais que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Para efeito do disposto na Lei Federal nº 11.104, de 21 de março de 2005, ficam os hospitais que ofereçam atendimentos pediátricos em regime de internação, no âmbito do Distrito Federal, obrigados a implementar brinquedotecas em suas dependências.

Art. 2º Considera-se brinquedoteca o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

Art. 3º A inobservância no que dispõe a presente Lei acarretará aos seus infratores as penalidades no artigo 3º da Lei Federal nº 11.104, de 21 de março de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por escopo a proteção aos direitos das crianças encontradas em regime de internação nas unidades hospitalares, públicas e privadas, no âmbito do Distrito Federal.

A construção de brinquedotecas nos hospitais públicos e particulares que ofereçam atendimentos pediátricos em regime de internação, conforme previsto neste projeto de lei, visa colaborar para a humanização do tratamento, acalmar e diminuir o estresse. No caso de internação, ajuda a criança e a família a aceitar melhor o tratamento e até contribui para um período menor de permanência no hospital.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 276 / 2015

Folha Nº 01 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura tratamento prioritário à criança e ao adolescente, nos termos do seu art. 4º, *verbis*:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Observemos que não há qualquer dúvida sobre os direitos da criança, especialmente no que diz respeito à proteção a sua saúde, o que deve ser garantido por todos nós, principalmente quando ela se encontrar internada em unidades hospitalares, quando necessita de maior atenção, inclusive com a proposição de medidas que visem, como já dito, a humanização do tratamento.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


Deputado CRISTIANO ARAÚJO

edn



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 276/15 que “dispõe sobre a instalação de brinquedoteca em hospitais que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação”.

Autoria: Deputado(a) Cristiano Araújo (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “d”) e na CESC (RICL, 69, I, “a”), em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 20/03/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 276 / 2015

Folha Nº 03 Paulo